



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº030/2021 de 12 de fevereiro de 2021

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5538/2021.
De 12 de fevereiro de 2021.

Súmula: "Exonera Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Adriano Jose de Souza**, inscrito no CPF/MF sob n. 017.598.209.03, portador da cédula de identidade RG n. 1.079.335.0 SESP/PR, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica exonerada do cargo de Diretor Geral – DG – da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: **Layane Ketlyn Melo Lopes**, inscrita no CPF/MF sob n. 093.299.449.06, portadora da cédula de identidade RG n. 10.958.116.0, SESP/PR, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: **Elizeverz Pinto**, inscrita no CPF/MF sob n. 020.715.249.77, portadora da cédula de identidade RG sob o n. 6.251.879.0 SESP/PR, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Administração do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Henrique Estevam**, inscrito no CPF/MF sob n. 070.305.759.62, portador da cédula de identidade RG sob o n. 10.305.759-62 SESP/PR, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: **Thais do Rosario Carneiro**, inscrita no CPF/MF sob n. 074.049.169-50, portadora da cédula de identidade RG n. 10.709.524.1 SESP/PR, a

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: **Elaine Martins Cordeiro**, inscrita no CPF/MF sob o n. 057.633.939.37, portadora da cédula de identidade RG n. 9.610.050.7 SESP/PR, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 7º Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: **Yngrid Ribeiro Pereira**, inscrita no CPF/MF sob n. 075.667.559-60, portadora da cédula de identidade RG n. 10.629.387-2, SESP/PR, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 8º Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: **Elisandra Pedrosa Leoncio**, inscrita no CPF/MF sob n. 034.756.589-17, portadora da cédula de identidade RG n. 8.612.930-2, SESP/PR, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 9º Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Governo do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Lucas Evandro Guilen Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o n. 095.821.079-95, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 10º Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Governo do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Sergio Adriano de Oliveira Cordova**, inscrito no CPF/MF sob n. 061.774.589-22, portador da cédula de identidade RG n. 9.867.539.6 SESP/PR, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 11. Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Administração do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Dilan Rodolfo Chapula Pereira**, inscrito no CPF/MF sob o n. 083.917.409-86, portador da cédula de identidade RG n. 12.459.457-0 SESP/PR, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de fevereiro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

11/02/2021

sisweb.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diaristas/tabs/modelo_diaria.php?nr_oficio=1



PORTARIA Nº 1 / 2021 - DIÁRIA
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Administração da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5487/2021 de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Administração da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Curso sobre módulo de transferência voluntária de recursos financeiros da União - SICONV, da Plataforma+Brasil. Data ida 21/2/2021 as 14hs Data volta 24/2/2021 as 19hs, conforme disposto no Processo Fly nº 68412021/2021, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
EDELAINE APARECIDA CARLINI	040.432.389-83	Assessora e Coordenadora	358564	4	R\$ 815,36	R\$ 3.261,44

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Bernaldo Cunha Smutink
MAURICIO BERNARDO CUNHA SMUTINK
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5487/2021

sisweb.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diaristas/tabs/modelo_diaria.php?nr_oficio=1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 03/2021 SMDE
De 10 de fevereiro de 2021

Súmula: Indicação de servidor para responder por diárias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto sob o nº. 5.487/2021 de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 95/2014 de 17 de junho de 2014 com suas alterações e do Decreto sob o nº. 4990/2019

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor, Diretor Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, listado abaixo, para analisar e despachar os procedimentos que envolvam o deslocamento dos servidores desta Pasta que necessitem de valores monetários a título de diárias. Ficando a cargo exclusivo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico a liberação/autorização de despesas orçamentárias que onerem a Pasta a título de diárias.

Servidor **Dr. César Prevedello Coelho** – Matrícula 358541 – Cargo de Diretor Geral.

Art. 2º. A referida nomeação não faz jus a majoração dos proventos do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando automaticamente a Portaria sob nº 151/2019 SMDE.

Fazenda Rio Grande, 10 de fevereiro de 2021.

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Decreto 5487/2021

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº030/2021 de 12 de fevereiro de 2021

Página 2



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 10/2021
De 01 de fevereiro de 2021

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação, com competência restrita a esta Câmara Municipal, constituída pelos seguintes componentes:

Pregoeiro: Fernando Diomar do Amaral, CPF nº 047.141.109-42
Equipe de Apoio: Adriano Walles Prado – CPF nº 018.915.589-27
Josmar Cesar de Brito, CPF nº 074.282.759-38

Art. 2º. A gratificação pelo exercício da função de Pregoeiro desta Comissão, conforme Art. 43 da lei Complementar nº 37/2010, será de quarenta por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2021 e com validade até 01 de fevereiro de 2022.

Dado e traçado em 01 de fevereiro de 2021 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 11/2021
De 01 de fevereiro de 2021

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações, com competência restrita a esta Câmara Municipal, constituída pelos seguintes componentes:

Presidente: Josmar Cesar de Brito, CPF nº 074.282.759-38
Secretário: Fernando Diomar do Amaral, CPF nº 047.141.109-42
Membro: Adriano Walles Prado – CPF nº 018.915.589-27

Art. 2º. A gratificação pelo exercício da função de Presidente desta Comissão, conforme Art. 43 da lei Complementar nº 37/2010, será de quarenta por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 3º A gratificação pelo exercício da função de Secretário e Membro desta Comissão, conforme Art. 43 da lei Complementar nº 37/2010, será de vinte por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2021 e com validade até 01 de fevereiro de 2022.

Dado e traçado em 01 de fevereiro de 2021 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato nº12/2021
De 01 de fevereiro de 2021

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Patrimônio Público, com competência restrita a esta Câmara Municipal, constituída pelos seguintes componentes:

Presidente: André Luís Pereira Alves Carneiro – CPF: 098.471.958-03
Secretário: Josiane da Luz Moreira dos Santos, CPF nº 030.158.399-42
Membro: Marinalva Mendes Santana – CPF: 644.987.515-15
Membro: Eliane Cristina Panuci – CPF: 023.450.879-51

Art. 2º. A gratificação pelo exercício da função de Presidente desta Comissão, conforme Art. 43 da lei Complementar nº 37/2010, será de vinte e cinco por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 3º A gratificação pelo exercício da função de Secretário e Membro desta Comissão, conforme Art. 43 da lei Complementar nº 37/2010, será de vinte por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2021 e com validade até 01 de fevereiro de 2022.

Dado e traçado em 01 de fevereiro de 2021 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato nº13/2021
De 01 de fevereiro de 2021

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, com vistas a formalização do competente Termo de Declaração de Inservibilidade e baixa dos bens pertencentes a esta Casa Legislativa, determina providências, no sentido de, **CONSTITUIR e NOMEAR** a Comissão de Avaliação de Inservibilidade de Bens, nos seguintes termos e atribuições:

Art. 1º. Os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, que, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, forem considerados inservíveis ou desnecessários, deverão ser relacionados a termo, e procedido com a devida baixa no patrimônio, no sistema informatizado dos bens móveis, provendo sua destinação adequada.

Art.2º. A inservibilidade ou desnecessidade do bem será declarada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade de Bens, por meio da formalização do competente Termo de Declaração de Inservibilidade de Bens.

Art.3º. Para compor a Comissão de Avaliação de Inservibilidade de bens ficam nomeados os seguintes servidores estatutários desta Câmara Municipal:

- I- André Luís Pereira Alves Carneiro – CPF: 098.471.958-03
- II- Josiane da Luz Moreira dos Santos, CPF nº 030.158.399-42
- III- Marinalva Mendes Santana – CPF: 644.987.515-15
- IV- Eliane Cristina Panuci – CPF: 023.450.879-51

Art.4º. A Declaração de Inservibilidade de que trata este Ato deverá conter, além de outros dados considerados necessários, os seguintes:

- a) Especificações técnicas do bem declarado inservível;
- b) Repartição de origem;
- c) Razões que determinaram a inservibilidade ou desnecessidade;
- d) Valor atribuído ao bem no momento da avaliação.

Art. 5º A Comissão, após a formalização do competente Termo de Declaração de Inservibilidade de Bens, deverá proceder com a baixa no patrimônio, bem como prover a devida destinação dos móveis inservíveis ou desnecessários.

Art.6º. Este Ato entrará em vigor a partir desta data e a Comissão terá validade até 01 de fevereiro de 2022.

Dado e traçado em 01 de fevereiro de 2021 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº030/2021 de 12 de fevereiro de 2021

Página 3



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 14/2021
De 11 de fevereiro de 2021

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Aplica-se, o constante na Portaria de autoria do Executivo nº 001 de 06 de janeiro de 2021:

Art. 1º Fica estabelecido os Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e os dias de Ponto Facultativo para o ano de 2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme o contido na Portaria supracitada.

Dado e traçado em 11 de fevereiro de 2021 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução nº 01/2021
De 29 de janeiro de 2021

A MESA DIRETIVA, da Câmara Municipal de Vereadores de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, faz saber que, em conformidade com o parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.168/2017, determina:

Art. 1º Fica revogado, a partir desta data, a Resolução n.º 15/2017, de 18 de agosto de 2017 que dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande à União De Câmaras, Vereadores E Gestores Públicos Do Paraná – UVEPAR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2021.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Alessandro Bordignon Weiss
1º Vice-Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

Luiz Sergio Claudino
2º Vice-Presidente

José Carlos Bernardes
2º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, em consonância ao artigo 40, inciso I, da Lei 10.257/2001, Estatuto da Cidade, e dispositivos pertinentes das Resoluções nºs. 25 (de 18/03/2005) e 34 (de 14/07/2005) do Conselho das Cidades, convoca a população para participar da 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA de Lançamento da revisão do Plano Diretor Municipal e Instituição do Plano de Mobilidade, para publicidade das propostas e atos administrativos dentro de um processo participativo, de modo a garantir a participação da população, entidades e associações representativas da comunidade.

DATA: 17 de março de 2021, quarta-feira

HORÁRIO: das 19h às 22h

LOCAL: Centro Municipal Multi Eventos

ENDEREÇO: Avenida Brasil, 4.270, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR.

PAUTA: "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS e Poder Legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal". Na oportunidade será informado o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e o debate das questões relativas ao processo de revisão do PDM, bem como a instituição do Plano de Mobilidade, colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes.

ORDEM DO DIA: A audiência pública será realizada em duas fases, sendo elas:

I - Procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Fazenda Rio Grande ;

- (i) Abertura oficial e apresentação das equipes envolvidas no trabalho;
- (ii) Breve exposição sintética e aprovação deste Regimento Interno
- (iii) Apresentação do conteúdo relacionado à etapa/fase do processo de revisão do Plano Diretor Municipal;
- (iv) Espaço para a participação dos interessados, através da leitura de perguntas e/ou considerações e/ou opiniões e/ou críticas apresentadas por escrito;
- (v) Definição da composição do Grupo de Acompanhamento (GA);
- (vi) Encerramento da Primeira fase

II - Procedimentos de Instituição do Plano de Mobilidade Urbana.

- (i) Apresentação do conteúdo do Plano de Mobilidade Urbana (PLAMOB);
- (ii) Espaço para a participação dos interessados, através da leitura de perguntas e/ou considerações e/ou opiniões e/ou críticas apresentadas por escrito;
- (iii) Encerramento da audiência.

Esta audiência pública ocorrerá em formato híbrido – presencial e virtual, sendo que os interessados em participar de forma virtual poderão acessar o link que será disponibilizado na data do evento no site do Município de Fazenda Rio Grande (www.fazendariogrande.pr.gov.br).

A manifestação popular será realizada no dia da audiência, mediante preenchimento de formulário disponibilizado pela comissão organizadora, o qual poderá ser entregue de forma física, assim como através do endereço eletrônico audienciapublica@fazendariogrande.pr.gov.br e/ou whatsapp nº (41) 99134-7933.

O evento ocorrerá seguindo as recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde) quanto ao distanciamento social, bem como as leis e decretos regulamentadores vigentes, estadual e municipal, com controle na entrada e disponibilização de álcool em gel para os presentes e distanciamento social, sendo o uso de máscara obrigatório, o tempo todo.

MAIORES INFORMAÇÕES: contato com Hideke 3627-8500

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, PR
Endereço: Rua Jacarandá, 300, Nações, 83823-901, Fazenda Rio Grande, PR.
(41)3627-8500 | fazendariogrande.pr.gov.br | audienciapublica@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 12 de fevereiro de 2021.

Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial no dia ____/____/____.

Autenticidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, em consonância ao artigo 40, inciso I, da Lei 10.257/2001, Estatuto da Cidade, e dispositivos pertinentes das Resoluções nºs. 25 (de 18/03/2005) e 34 (de 14/07/2005) do Conselho das Cidades, convoca a população para participar da 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA de Lançamento da revisão do Plano Diretor Municipal e Instituição do Plano de Mobilidade, para publicidade das propostas e atos administrativos dentro de um processo participativo, de modo a garantir a participação da população, entidades e associações representativas da comunidade.

DATA: 24 de março de 2021, quarta-feira

HORÁRIO: das 19h às 22h

LOCAL: Ginásio CEFAP (Gurizão)

ENDEREÇO: Avenida Santa Monica s/n, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR.

PAUTA: "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS e Poder Legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal". Na oportunidade será informado o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e o debate das questões relativas ao processo de revisão do PDM, bem como a instituição do Plano de Mobilidade, colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes.

ORDEM DO DIA: A audiência pública será realizada em duas fases, sendo elas:

I - Procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Fazenda Rio Grande ;

- (i) Abertura oficial e apresentação das equipes envolvidas no trabalho;
- (ii) Breve exposição sintética e aprovação deste Regimento Interno
- (iii) Apresentação do conteúdo relacionado à etapa/fase do processo de revisão do Plano Diretor Municipal;
- (iv) Espaço para a participação dos interessados, através da leitura de perguntas e/ou considerações e/ou opiniões e/ou críticas apresentadas por escrito;
- (v) Definição da composição do Grupo de Acompanhamento (GA);
- (vi) Encerramento da Primeira fase

II - Procedimentos de Instituição do Plano de Mobilidade Urbana.

- (i) Apresentação do conteúdo do Plano de Mobilidade Urbana (PLAMOB);
- (ii) Espaço para a participação dos interessados, através da leitura de perguntas e/ou considerações e/ou opiniões e/ou críticas apresentadas por escrito;
- (iii) Encerramento da audiência.

Esta audiência pública ocorrerá em formato híbrido – presencial e virtual, sendo que os interessados em participar de forma virtual poderão acessar o link que será disponibilizado na data do evento no site do Município de Fazenda Rio Grande (www.fazendariogrande.pr.gov.br).

A manifestação popular será realizada no dia da audiência, mediante preenchimento de formulário disponibilizado pela comissão organizadora, o qual poderá ser entregue de forma física, assim como através do endereço eletrônico audienciapublica@fazendariogrande.pr.gov.br e/ou whatsapp nº (41) 99134-7933.

O evento ocorrerá seguindo as recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde) quanto ao distanciamento social, bem como as leis e decretos regulamentadores vigentes, estadual e municipal, com controle na entrada e disponibilização de álcool em gel para os presentes e distanciamento social, sendo o uso de máscara obrigatório, o tempo todo.

MAIORES INFORMAÇÕES: contato com Hideke 3627-8500

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, PR
Endereço: Rua Jacarandá, 300, Nações, 83823-901, Fazenda Rio Grande, PR.
(41)3627-8500 | fazendariogrande.pr.gov.br | audienciapublica@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 12 de fevereiro de 2021.

Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial no dia ____/____/____.

Autenticidade:



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº030/2021 de 12 de fevereiro de 2021

Página 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, PR REGIMENTO INTERNO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS RELATIVAS AO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE

CAPÍTULO I DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 1º. As Audiências Públicas terão como objetivo garantir a publicidade das propostas e atos administrativos, o acesso amplo e indiscriminado às informações e a participação popular, inclusive através de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Parágrafo único. As Audiências Públicas têm como diretriz assegurar a participação social no processo de revisão e elaboração do Plano Diretor Municipal (PDM), bem como da instituição do Plano de Mobilidade Urbana (PLAMOB), com vistas à democratização e transparência de sua gestão.

Art. 2º. As Audiências Públicas serão realizadas em datas, horários e locais, conforme seus respectivos editais de convocação, publicados no Diário Oficial e na página eletrônica do Município.

Art. 3º. Para divulgação da realização das Audiências Públicas serão utilizados os meios disponíveis de comunicação social de massa, de modo a mobilizar o comparecimento e participação da população, respeitadas as medidas sanitárias, limitações orçamentárias e o princípio da eficiência administrativa.

Art. 4º. Os documentos e informações relacionados aos temas a serem abordados nas audiências públicas estão disponíveis a todos os cidadãos através dos seguintes endereços eletrônicos:

I. Revisão do Plano Diretor Municipal
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/urbanismo/revisao-do-plano-direto

II. Instituição do Plano de Mobilidade
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/urbanismo/plano-demobilidade

Parágrafo único. Os interessados na obtenção das informações e análise de documentos também poderão comparecer na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, situada na Rua Jacarandá nº 300, Bairro Eucaliptos, neste Município, no horário das 8:30 às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

CAPÍTULO II DAS FASES

Art. 5º As audiências públicas serão realizadas em duas fases, sendo elas:

I - Procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Fazenda Rio Grande;

II - Procedimentos de Instituição do Plano de Mobilidade Urbana.

[Assinatura]

Art. 6º. A fase relacionada ao PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DE FAZENDA RIO GRANDE, conforme preconizam os artigos 40, §4º, I a III e 43, II da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, terá os seguintes tópicos:

I. Abertura oficial e apresentação das equipes envolvidas no trabalho;

II. Breve exposição sintética e aprovação deste Regimento Interno;

III. Apresentação do conteúdo relacionado à etapa/fase do processo de revisão do Plano Diretor Municipal;

IV. Espaço para a participação dos interessados, através da leitura de perguntas e/ou considerações e/ou opiniões e/ou críticas apresentadas por escrito;

V. Definição da composição do Grupo de Acompanhamento (GA)

VI. Encerramento da primeira fase.

Art. 7º. A fase relacionada ao PROCEDIMENTO DE INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA (PLAMOB) DE FAZENDA RIO GRANDE, terá os seguintes tópicos:

I. Apresentação do conteúdo do Plano de Mobilidade Urbana (PLAMOB);

II. Espaço para a participação dos interessados, através da leitura de perguntas e/ou considerações e/ou opiniões e/ou críticas apresentadas por escrito;

III. Encerramento da audiência.

Art. 8º O GRUPO DE ACOMPANHAMENTO (GA) deverá acompanhar, debater e opinar nas diferentes fases do processo de revisão do PDM, e posteriormente, contribuir para a revisão dos instrumentos legais de sua criação, auxiliando no processo de participação democrático de representação e na mobilização da sociedade durante todo o processo

Art. 9º O Grupo de Acompanhamento será composto por 23 (vinte e três) representantes, a saber:

I – do Poder Público:

a. 1 (um) representante do poder público federal;

b. 1 (um) representante do poder público estadual;

c. 7 (sete) representantes do poder público municipal ou de entidades civis de representação do poder público municipal;

II – da Sociedade Civil Organizada:

d. 3 (três) representantes de entidades dos movimentos populares;

e. 3 (três) representantes de entidades empresariais;

f. 2 (dois) representantes de entidades de trabalhadores;

g. 4 (quatro) representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa; e

h. 2 (dois) representantes de Organizações Não-Governamentais.

[Assinatura]

§1º O procedimento de escolha dos membros será realizado por meio de inscrição dos interessados, dentro da representatividade de cada categoria.

§2º Havendo número maior de inscritos por categoria do que o número de vagas a escolha será realizada por meio de sorteio.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 10. O Presidente da Sessão é responsável pela organização dos trabalhos das audiências públicas e deverá adotar as seguintes medidas:

I. Designar um ou mais moderadores e secretários para assistência;

II. Apresentar objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso das manifestações;

III. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante; e

IV. Permitir extensão do tempo das manifestações, quando considerar necessário e útil.

§1º. O presidente da Sessão será o Secretário de Planejamento Urbano, que em sua eventual falta ou impedimento, designará outro membro para substituí-lo.

§2º. Entende-se como Sessão, o tempo ou período necessários para o desenvolvimento das atividades da referida Audiência Pública.

Art. 11. São atribuições do(s) Moderador(es), a serem exercidas com auxílio dos Secretários designados:

I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II. Controlar o tempo das exposições;

III. Registrar o conteúdo das intervenções;

IV. Apresentar e debater o conteúdo a ser apresentado durante os trabalhos;

V. Elaborar a Ata da Sessão; e

VI. Fazer a guarda da documentação produzida na reunião.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL E VIRTUAL

Art. 12. Em observância à necessidade de enfrentamento da pandemia do vírus COVID-19, a participação presencial na Audiência Pública será regida pelas medidas e protocolos de segurança sanitária e sociais cabíveis e complementada com a participação remota via *internet*, ou seja, as Audiências Públicas terão formato *híbrido – presencial e virtual*.

Parágrafo único. Será permitido o acesso remoto e livre a qualquer interessado, respeitando os limites impostos por este regimento e pelos meios de comunicação utilizados.

[Assinatura]

Art. 13. A participação presencial está condicionada ao aforamento máximo do local, observadas as recomendações das autoridades sanitárias.

Parágrafo Único. O critério de definição das vagas será a ordem de inscrição, em lista de presença, a ser disponibilizada no dia e local de realização da referida Audiência Pública.

Art. 14. O público presencial, deverá, antes de adentrar ao local da audiência pública, assinar a lista de presença que conterá:

I. Nome Completo;

II. Bairro em que reside e/ou trabalha;

III. Eventual informação de representação de entidade pública ou privada a que pertence;

IV. Número de CPF;

V. Contatos (número de telefone, *WhatsApp*, e-mail, etc.)

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a Sessão.

Art. 15. O acesso à participação virtual aos eventos será disponibilizado no canal do Município de Fazenda Rio Grande na plataforma "youtube" que pode ser acessado através do link https://www.youtube.com/channel/UCwmzsdP6_8dyYRYqpJIGzXg, sendo que a participação virtual não terá limite de vagas.

Parágrafo único. A estabilidade da internet pode variar de região para região, assim como depende da qualidade dos equipamentos utilizados – celular, computador ou notebook – e –portanto, poderá influenciar na qualidade da transmissão ao participante.

CAPÍTULO V DA MANIFESTAÇÃO POPULAR

Art. 16. A manifestação popular será realizada no dia da audiência, mediante preenchimento de formulário disponibilizado pela comissão organizadora, o qual poderá ser entregue de forma física, assim como através do endereço eletrônico audienciapublica@fazendariogrande.pr.gov.br e/ou *whatsapp* nº (41) 99134-7933.

§ 1º O objetivo da participação popular é oportunizar aos interessados o esclarecimento de dúvidas, apresentação de propostas, exposição de opiniões e/ou críticas relativas ao conteúdo específico da respectiva fase.

§ 2º Após a exposição de cada pauta prevista, será aberto tempo para a leitura das manifestações por escrito e o Presidente designará o responsável pela resposta.

§ 3º Não serão divulgadas manifestações anônimas ou que estejam fora da pertinência temática das respectivas audiências.

§ 4º Todas as manifestações que estejam em conformidade com este Regimento Interno serão lidas em plenário.

§ 5º. As manifestações poderão ser respondidas em bloco, conforme sua similaridade e item debatido, a critério do Presidente e/ou Comissão Organizadora.

§ 6º As manifestações virtuais enviadas ao endereço eletrônico e/ou *whatsapp*, serão respondidas pelo mesmo meio digital, caso não haja tempo hábil para as respostas durante o tempo estabelecido para a duração da audiência.

[Assinatura]



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº030/2021 de 12 de fevereiro de 2021

Página 5

Art. 17. O formulário de manifestação deverá ser preenchido no mínimo com os seguintes dados:

I. Nome Completo;

II. Bairro em que reside e/ou trabalha;

III. Eventual informação de representação de entidade pública ou privada a que pertence;

IV. Número de CPF;

V. Contatos (número de telefone, *WhatsApp*, e-mail, etc.)

VI. Exposição da manifestação

§ 1º Os dados pessoais dos participantes não serão divulgados ao público em geral, respeitando a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que no momento da leitura serão informadas as letras iniciais do nome completo do participante.

§ 2º Durante a realização da audiência estarão disponíveis em local próprio representantes do Poder Executivo que irão auxiliar os interessados na apresentação de manifestação conforme disposto neste Regimento Interno, inclusive, quando necessário, tomando nota dos termos da proposição e repassando para a mesa de coordenação.

§ 3º É direito do participante manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

Art. 18. São deveres dos participantes:

I. Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;

II. Respeitar as diretrizes repassadas pela Mesa Organizadora, inclusive com relação à ordem de atendimento pelos representantes do Poder Executivo para a apresentação de manifestações;

III. Tratar com respeito e civilidade os participantes e seus organizadores;

IV. Respeitar as medidas e protocolos sanitários e sociais estabelecidos; e

V. Preencher a lista de presença disponibilizada pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As Audiências Públicas terão tempo máximo de duração de 3 (três) horas, com início às 19 (dezenove) horas e término às 22 (vinte e duas) horas.

Art. 20. Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por concluída a Audiência Pública.

Art. 21. Após as Audiências Públicas serão elaboradas atas resumidas contendo os pontos discutidos, devendo ser anexada a lista de presença.

Parágrafo único. A ata será publicada no diário oficial e na página eletrônica do Município.

Art. 22. As perguntas, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, podendo ser utilizadas na íntegra, parcialmente ou não utilizadas, sempre visando o interesse público para a formatação da versão final dos projetos.

Art. 23. Este regimento será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da primeira audiência a ser realizada.

Parágrafo único. Propostas de alteração deste regimento poderão ser enviadas para o e-mail: audienciapublica@fazendariogrande.pr.gov.br até às 23h59min do dia 16 de março de 2021.

Art. 24. Os casos omissos e não previstos neste Regimento Interno serão avaliados pela Comissão Organizadora das audiências.

Fazenda Rio Grande (PR), 09 de fevereiro de 2021.

Lanes Randal Prates Marques

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Marcelo Rodrigo Molinari

Procurador-Geral do Município



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2021

PROTOCOLO: 4346/2021

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição no "Curso Plataforma + Brasil - Módulo de Transferência Voluntária" no Rio de Janeiro, nos dias 22, 23 e 24/02, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: VERO TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS LTDA

CNPJ: 11.651.661/0001-01

VALOR: R\$ 1.684,00 (Um mil, seiscentos e oitenta e quatro).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 08/02/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, que tem como objeto Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição da servidora Edelaine Aparecida Carlim, que participará do "Curso Plataforma + Brasil - Módulo de Transferência Voluntária" no Rio de Janeiro, nos dias 22, 23 e 24/02, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor da proponente **VERO TREINAMENTO DE GESTORES PÚBLICOS LTDA - CNPJ: 11.651.661/0001-01**, no valor total **R\$ 1.684,00 (Um mil, seiscentos e oitenta e quatro)**, com base Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 062/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 4346/2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 03/2021

PROTOCOLO: 38166/2021

Objeto: Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel Situado à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA FÍSICA: MANOEL ANTÔNIO BARBOSA

CPF: 319.408.979-04

VALOR: R\$ 34.949,40 (Trinta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

PRazo de Vigência: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 09/02/2021



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº030/2021 de 12 de fevereiro de 2021

Página 6

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **027.2021**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Urbanismo** PROCESSO Nº: **46853/2020**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: **Oziel Venancio de Oliveira**

Endereço do Imóvel: **R. Juvarela nº178 (ud. 02); R. Juvarela nº178 (ud. 02); R. Japi nº424 (ud. 03); R. Japi nº418 (ud. 04)** Bairro: **Gralha Azul** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**

Referência do endereço: **Esquina Rua Japi** Lote: **07** Quadra: **03** Fone: **Jd. São Francisco de Assis**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano

Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone

Pavimentação: ☒ Coleta de lixo ☒ Galerias A. P. ☐ Gás canalizado ☒ Iluminação pública

Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:

Formato: **Regular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Em nível** Situação: **Esquina** Superfície: **Seca**

Área Total (m²): **547,74** Frente Rua Juvarela (m): **18,00** Frente Rua Japi (m): **30,43** LD diviso (m): ********* LE diviso Lote 08 (m): **30,43** Fundo de Lote 06 (m): **18,00**

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R\$/m²)	Valores da Fração de Terreno (m²)
Sublote 01 (fração de terreno):	106,79	VU Mínimo: 320,23
Sublote 02 (fração de terreno):	188,95	VU Máximo: 396,74
Sublote 03 (fração de terreno):	136,00	VU Mínimo: 433,25
Sublote 04 (fração de terreno):	126,00	VU Máximo: 474,65,24

5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%:

Valor Total R\$ 8.254,22 **Oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos**

Valor si 01 R\$	Valor si 02 R\$	Valor si 03 R\$	Valor si 04 R\$
1.609,28	2.847,40	1.898,77	1.898,77

Número de unidades habitacionais: **04 (quatro) unidades** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**

Desempenho de mercado: ☒ Rápido ☐ Normal ☐ Aquecido

Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada

Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo

Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: **36.101** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 500/2020 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de **4%** ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

• Matrícula datada de 29/06/2020, conforme protocolo 26.515/2020;

• Inscrição Imobiliária 023.035.0454.

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Hideki Yanagita
Mat. 352.945

Andréa Costa
Mat. 352.612

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **027.2021**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Urbanismo** PROCESSO Nº: **46853/2020**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Hideki Yanagita
Mat. 352.945

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **028.2021**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Urbanismo** PROCESSO Nº: **50.413/2020**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **SPE Residencial Sol Nascente Ltda**

Endereço do Imóvel: **Rua Porto Barreiro, nº 324 Condomínio Residencial Porto Barreiro 336 - unidade C** Bairro: **Estados** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**

Referência do endereço: **Entre Avenida Rio Amazonas e a Rua Guarapuava** Lote: **11** Quadra: **09** Planta: **Sol Nascente**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano

Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone

Pavimentação: ☒ Coleta de lixo ☒ Galerias A. P. ☐ Gás canalizado ☒ Iluminação pública

Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO (unidade C):

Formato: **Regular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**

Área total (fração 03) (m²): **120,00** Frente R. Porto Barreiro (m): **6,00** Frente (m): ********* LD divisa Lote 10 (m): **20,00** LE divisa unidade 9 (m): **20,00** Fundo de Lote 06 (m): **6,00**

4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 03/03):

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R\$/m²)	Valor da Fração de Terreno (R\$)
VU Mínimo: 371,80	VU Máximo: 437,45	VU Média: 503,07

Unidade C (fração de terreno): **120,00** Valor (unidade C): **52.494,09**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):

Valor Total R\$ 1.574,82 **Um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos**

Número de unidades habitacionais no Condomínio: **03 (três) unidades** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**

Desempenho de mercado: ☐ Rápido ☒ Normal ☐ Aquecido

Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada

Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo

Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: **56.430** Ofício: **Registro de Imóveis** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 553/2020 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) correspondido;

• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de **3%** ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;

• Matrícula datada de 27/07/2020, conforme protocolo 26.198/2020;

• Inscrição Imobiliária 032.034.0290.003.

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Hideki Yanagita
Mat. 352.945

Andréa Costa
Mat. 352.612

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **028.2021**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Urbanismo** PROCESSO Nº: **50.413/2020**

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Hideki Yanagita
Mat. 352.945

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº030/2021 de 12 de fevereiro de 2021

Página 7



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		029.2021
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 50.416/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: SPE Residencial Sol Nascente Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Porto Barreiro, nº 330 Condomínio Residencial Porto Barreiro 336 - unidade B Bairro: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre Avenida Rio Amazonas e a Rua Guarapuava Lote: 11 Quadra: 09 Planta: Sol Nascente		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer		
3 - TERRENO (unidade B):		
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (fração 02) (m²): 120,00 Frente R. Porto Barreiro (m): 6,00 Frente (m): ***** LD divisa unidade C (m): 20,00 LE divisa unidade A (m): 20,00 Fundos divisa Lote 06 (m): 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 02/03):		
Área da fração de terreno (m²): 120,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 371,83 VU Médio: 437,45 VU Máximo: 503,07 Valor da Fração de Terreno (R\$): 52.494,00		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$: 1.574,82 Um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 55.429 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 550/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 27/07/2020, conforme protocolo 26.197/2020;		
• Inscrição Imobiliária 032.034.0290.002.		

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Hideki Yanagita
Mat. 352.945

Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		030.2021
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 50.418/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: SPE Residencial Sol Nascente Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Porto Barreiro, nº 336 Condomínio Residencial Porto Barreiro 336 - unidade A Bairro: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre Avenida Rio Amazonas e a Rua Guarapuava Lote: 11 Quadra: 09 Planta: Sol Nascente		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer		
3 - TERRENO (unidade A):		
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (fração 01) (m²): 120,00 Frente R. Porto Barreiro (m): 6,00 Frente (m): ***** LD divisa unidade B (m): 20,00 LE divisa Lote 12 (m): 20,00 Fundos divisa Lote 06 (m): 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 01/03):		
Área da fração de terreno (m²): 120,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 371,83 VU Médio: 437,45 VU Máximo: 503,07 Valor da Fração de Terreno (R\$): 52.494,00		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$: 1.574,82 Um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 55.428 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 549/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 27/07/2020, conforme protocolo 26.194/2020;		
• Inscrição Imobiliária 032.034.0290.001.		

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Hideki Yanagita
Mat. 352.945

Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		029.2021
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 50.416/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Hideki Yanagita
Mat. 352.945

Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		030.2021
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 50.418/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Hideki Yanagita
Mat. 352.945

Andréa Costa
Mat. 352.612



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº030/2021 de 12 de fevereiro de 2021

Página 8



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		031.2021
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 50.420/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: SPE Residencial Sol Nascente Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Porto Barreiro, nº 312 Condomínio Residencial Porto Barreiro 318 - unidade C Bairro: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre Avenida Rio Amazonas e a Rua Guarapuava Lote: 10 Quadra: 09 Planta: Sol Nascente		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO (unidade C):		
Forma: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (fração 02) (m²): 120,00 Frente R. Porto Barreiro (m): 5,00 Frente (m): 20,00 Ld divisa Lote 09 (m): 20,00 LE divisa unidade B (m): 20,00 Fundos divisa Lote 07 (m): 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 02/03):		
Área da fração de terreno (m²): 120,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 371,83 VU Médio: 437,45 VU Máximo: 503,07 Valor da Fração de Terreno (R\$): 52.494,00		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$: 1.574,82 Um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 56.427 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 548/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
Matrícula datada de 27/07/2020, conforme protocolo 26.192/2020;		
Inscrição Imobiliária 032.034.0272.003.		

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2021.

Delsi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		032.2021
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 50.422/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: SPE Residencial Sol Nascente Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Porto Barreiro, nº 312 Condomínio Residencial Porto Barreiro 318 - unidade B Bairro: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre Avenida Rio Amazonas e a Rua Guarapuava Lote: 10 Quadra: 09 Planta: Sol Nascente		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO (unidade B):		
Forma: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (fração 02) (m²): 120,00 Frente R. Porto Barreiro (m): 6,00 Frente (m): 20,00 Ld divisa unidade C (m): 20,00 LE divisa unidade A (m): 20,00 Fundos divisa Lote 07 (m): 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 02/03):		
Área da fração de terreno (m²): 120,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 371,83 VU Médio: 437,45 VU Máximo: 503,07 Valor da Fração de Terreno (R\$): 52.494,00		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$: 1.574,82 Um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 56.426 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 546/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
Matrícula datada de 27/07/2020, conforme protocolo 26.190/2020;		
Inscrição Imobiliária 032.034.0272.002.		

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2021.

Delsi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		031.2021
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 50.420/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2021.

Delsi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		032.2021
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 50.422/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2021.

Delsi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

Andréa Costa
Mat. 352.612



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº030/2021 de 12 de fevereiro de 2021

Página 9



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		033.2021
Solicitante		PROCESSO Nº
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		50.423/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário SPE Residencial Sol Nascente Ltda		
Endereço do Imóvel Rua Porto Barreiro, nº 318 Condomínio Residencial Porto Barreiro 318 - unidade A Bairro Estados Cidade Fazenda Rio Grande UF PR		
Referência do endereço Entre Avenida Rio Amazonas e a Rua Guarapuava Lote 10 Quadra 09 Planta Sol Nascente		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		
Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Galerias A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários ☒ Escola ☐ Saúde ☐ Comércio ☐ Segurança ☐ Rede Bancária ☐ Lazer		
3 - TERRENO (unidade A):		
Forma Regular Pavimentação Asfalto Topografia Plana Situação Meio de Quadra Superfície Seca		
Área total (fração 01) (m²) 120,00 Frente R. Porto Barreiro (m) 6,00 Frente (m) ***** LD divisa unidade B (m) 20,00 LE divisa unidade 11 (m) 20,00 Fundos divisa Lote 07 (m) 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 01/03):		
Área da fração de terreno (m²) 120,00		
Valores Unitários (R\$/m²) VU Mínimo: 371,83 VU Médio: 437,45 VU Máximo: 503,07		
Valor da Fração de Terreno (R\$) 52.494,00		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$ 1.574,82 Um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio 03 (três) unidades Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 56.425 Ofício Registro de Imóveis Comarca Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos Alvará 545/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 27/07/2020, conforme protocolo 26.188/2020;		
• Inscrição Imobiliária 032.034.0272.001.		

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		033.2021
Solicitante		PROCESSO Nº
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		50.423/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ... *		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		035.2021
Solicitante		PROCESSO Nº
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		50.425/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário SPE Residencial Sol Nascente Ltda		
Endereço do Imóvel Rua Porto Barreiro, nº 300 Condomínio Residencial Porto Barreiro 300 - unidade A Bairro Estados Cidade Fazenda Rio Grande UF PR		
Referência do endereço Entre Avenida Rio Amazonas e a Rua Guarapuava Lote 09 Quadra 09 Planta Sol Nascente		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		
Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Galerias A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários ☒ Escola ☐ Saúde ☐ Comércio ☐ Segurança ☐ Rede Bancária ☐ Lazer		
3 - TERRENO (unidade A):		
Forma Regular Pavimentação Asfalto Topografia Plana Situação Meio de Quadra Superfície Seca		
Área total (fração 01) (m²) 120,00 Frente R. Porto Barreiro (m) 6,00 Frente (m) ***** LD divisa unidade B (m) 20,00 LE divisa Lote 10 (m) 20,00 Fundos divisa Lote 08 (m) 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 01/03):		
Área da fração de terreno (m²) 120,00		
Valores Unitários (R\$/m²) VU Mínimo: 371,83 VU Médio: 437,45 VU Máximo: 503,07		
Valor da Fração de Terreno (R\$) 52.494,00		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$ 1.574,82 Um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio 03 (três) unidades Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 56.422 Ofício Registro de Imóveis Comarca Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos Alvará 542/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 27/07/2020, conforme protocolo 26.182/2020;		
• Inscrição Imobiliária 032.034.0254.001.		

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		035.2021
Solicitante		PROCESSO Nº
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		50.425/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ... *		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº030/2021 de 12 de fevereiro de 2021

Página 10



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		036.2021
Solicitante		PROCESSO Nº
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		50.426/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Endereço do Imóvel: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: SPE Residencial Sol Nascente Ltda		
Rua Porto Barreiro, nº 342 Condomínio Residencial Porto Barreiro 354 - unidade C Estado: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Avenida Rio Amazonas e a Rua Guarapuava Lote: 12 Quadra: 09 Planta: Sol Nascente		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☐ Esgoto sanitário ☐ Energia elétrica ☐ Telefone		
Pavimentação: ☒ Coleta de lixo ☐ Galeria A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer		
3 - TERRENO (unidade C):		
Forma: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (fração 03) (m²): 120,00 Frente R. Porto Barreiro (m): 6,00 Frente (m): ***** LD divisa Lote 11 (m): 20,00 LE divisa unidade B (m): 20,00 Fundos divisa Lote 05 (m): 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 03/03):		
Área da fração de terreno (m²): 120,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 371,83 VU Médio: 437,45 VU Máximo: 503,07 Valor da Fração de Terreno (R\$): 52.494,00		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$ 1.574,82 Um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 56.433 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 539/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 27/07/2020, conforme protocolo 26.202/2020;		
• Inscrição Imobiliária 032.034.0308.003.		

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		037.2021
Solicitante		PROCESSO Nº
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		50.428/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Endereço do Imóvel: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: SPE Residencial Sol Nascente Ltda		
Rua Porto Barreiro, nº 348 Condomínio Residencial Porto Barreiro 354 - unidade B Estado: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Avenida Rio Amazonas e a Rua Guarapuava Lote: 12 Quadra: 09 Planta: Sol Nascente		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☐ Esgoto sanitário ☐ Energia elétrica ☐ Telefone		
Pavimentação: ☒ Coleta de lixo ☐ Galeria A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer		
3 - TERRENO (unidade B):		
Forma: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (fração 02) (m²): 120,00 Frente R. Porto Barreiro (m): 6,00 Frente (m): ***** LD divisa unidade C (m): 20,00 LE divisa unidade A (m): 20,00 Fundos divisa Lote 05 (m): 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 02/03):		
Área da fração de terreno (m²): 120,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 371,83 VU Médio: 437,45 VU Máximo: 503,07 Valor da Fração de Terreno (R\$): 52.494,00		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$ 1.574,82 Um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 56.432 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 537/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 27/07/2020, conforme protocolo 26.200/2020;		
• Inscrição Imobiliária 032.034.0308.002.		

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		036.2021
Solicitante		PROCESSO Nº
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		50.426/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		037.2021
Solicitante		PROCESSO Nº
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		50.428/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2021.

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

Andréa Costa
Mat. 352.612

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº030/2021 de 12 de fevereiro de 2021

Página 11



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 356 de 11 de abril de 2006 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que ocorrerão no ano de 2021 às 08:30 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MÊS	DATA
FEVEREIRO	10
MARÇO	10
ABRIL	14
MAIO	12
JUNHO	09
JULHO	14
AGOSTO	11
SETEMBRO	08
OUTUBRO	13
NOVEMBRO	10
DEZEMBRO	08

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de fevereiro de 2021.

Denise de Fátima Ribas Campos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2020

A Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe a Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICA, que fará realizar sessão de Audiência Pública Virtual (devido a pandemia de coronavírus) de Apreciação de Contas do Terceiro Quadrimestre 2020 – Serviços Realizados pela Secretaria de Saúde, em Cumprimento ao Plano Municipal de Saúde, será realizada no dia 26 de fevereiro de 2021 às 10h. A transmissão poderá ser acompanhada pelo facebook da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande ou pelo YouTube (<https://www.youtube.com/user/camarafrg>).

Fazenda Rio Grande, 12 de fevereiro de 2021

Anderson de Rezende
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 5498/2021

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº. 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital
por ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2021.02.12 16:13:35
-03'00'